

Municipal onde deverá ser entregue pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para o Município de Valença, Praça da República, 4930-702 Valença.

A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, do número de contribuinte e do respectivo currículo, datado e assinado.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Quotas de emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

11 — Métodos de selecção: Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC) e entrevista profissional de selecção (EPS), ambas valoradas de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 70 %;

Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

11.1 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$VF = PC (70 \%) + EPS (30 \%)$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função, será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, revestirá a forma escrita, podendo haver lugar a consulta, terá a duração total de 90 minutos e versará sobre o seguinte:

Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro);

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e alterações, adaptada à administração autárquica pelo Decreto -Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

11.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

12 — Caso surjam candidatos nas condições do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), a não ser que o candidato manifeste por escrito a sua oposição.

Os referidos métodos serão valorados de 0 a 20 valores, com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;

Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$VF = AC (45 \%) + EAC (55 \%)$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

Em que: HA= Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

12.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

12.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei e será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou não tenha comparecido a qualquer um dos métodos de selecção equivalente à desistência do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

14 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da referida Portaria.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e para o dia, hora e local, da realização dos métodos de selecção. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Composição do júri:

Presidente: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa;

Vogais efectivos: Manuela Maria Vasconcelos Ribeiro da Costa Andrade que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Carmen Susete Marques de Faria Tavares, Técnicos Superiores;

Vogais suplentes: Sandro Miguel da Costa Louro, Técnico Superior e Eugénia da Purificação Guterres Pereira, Assistente Técnico.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da República), na página electrónica do Município de Valença e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de Junho de 2011. — A Vereadora com competência delegada, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

304756283

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 12532/2011

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que, de acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, se encontra em discussão pública, pelo prazo de 30 dias, o projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação, conforme deliberação tomada em reunião realizada no dia 30 de Maio do ano corrente, que se transcreve: “Regulamento da Tabela de Taxas e outras receitas de Urbanização e Edificação — Alteração Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve “Proposta — Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação — (Alteração) — Com o objectivo de assegurar melhores condições de acolhimento ao investimento empresarial, no concelho de Viana do Castelo, proponho a aprovação, e consequente autorização de submissão à Assembleia Municipal, das alterações ao “Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação” em anexo.

### Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação

(alteração ao Regulamento)

#### Preâmbulo

Pretende-se com esta alteração clarificar a matéria relativa às operações urbanísticas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, excluindo-se, por um lado, os equipamentos e os empreendimentos turísticos, por se considerar que este tipo de instalações, independentemente da sua natureza, contribui, de forma muito significativa, para a qualificação do território, nomeadamente, aumentando a sua atractividade e a qualidade de vida dos cidadãos; e por outro, excluindo, também, as indústrias ou armazéns localizados nas zonas industriais existentes, por se tratar de ocupações residuais em zonas já consolidadas que interessa colmatar, e as obras de edificação destinadas a indústria ou armazém com área inferior a 1.500,00m<sup>2</sup>, com o objectivo de estimular a actividade económica, incentivando, deste modo, a instalação de pequenas unidades nos espaços de território mais vocacionados para o efeito.

#### Artigo 1.º

O artigo 4.º C passa ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 4.º C

1 — As operações urbanísticas previstas no artigo 4.º, n.º 2, alíneas c), d) e e) e no artigo 6.º, n.º 1, alíneas c), d), e) e f) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção, são consideradas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, quando se verifique uma das seguintes situações:

a) No caso de obras de edificação, localizadas nas zonas industriais propostas ou nas zonas de actividades económicas, de acordo com a classificação do PDM, destinadas a indústria ou armazém, quando resulte uma área de construção igual ou superior a 1.500,00m<sup>2</sup>;

b) No caso de obras de edificação, localizadas nas restantes categorias de solo urbano, de acordo com a classificação do PDM, quando resultem tipologias em banda ou em bloco ou quando resulte uma área de construção igual ou superior a 750,00 m<sup>2</sup>, com excepção das situações referidas no n.º 2 deste artigo.

2 — Para efeitos do disposto neste artigo não são consideradas com impacte relevante ou com impacte semelhante a uma operação de loteamento as obras de edificação destinadas a:

a) Equipamentos ou empreendimentos turísticos;

b) Indústrias ou armazéns localizados, de acordo com a classificação do PDM, nas zonas industriais existentes.»

#### Artigo 2.º

Em tudo o restante mantêm-se as disposições actualmente em vigor.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência, promover a discussão pública do presente projecto e posteriormente e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugado com a alínea a) do numero 6 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o aditamento ao Regulamento Municipal de Taxas e outras ...»

Quaisquer interessados poderão, dentro do período da discussão pública, apresentar sugestões ou propostas, dirigidas ao Presidente da Câmara, e entregues, enviadas por correio, ou para o email: cmviana@cm-viana-castelo.pt.

3 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

204760949

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 12533/2011

#### Concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de 29 postos de trabalho para agente municipal de 2.ª classe da carreira de polícia municipal

Torna-se público que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso referenciado em epígrafe no *placard* de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do Município.

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, notificam-se os candidatos ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo para o efeito utilizar, com carácter de obrigatoriedade, o formulário tipo (exercício do direito de participação de interessados) disponível em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt).

Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Departamento Municipal de Recursos Humanos das 9 h às 12 h 30 min e das 14 h às 17 h 30 min.

01 de Junho de 2011. — O Senhor Vice-Presidente, por delegação de competências — *Dr. Marco António Costa*.

304753804

## FREGUESIA DE ALGOZ

### Aviso n.º 12534/2011

Em cumprimento do disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado o trabalhador Jorge Alberto Jacinto, da categoria de Assistente Operacional, 2.ª posição e nível 2, com efeitos a 1 de Junho 2011.

2 de Junho de 2011. — O Presidente da Junta, *Sérgio Filipe Neves Antão*.

304757522

## FREGUESIA DE MACINHATA DO VOUGA

### Aviso n.º 12535/2011

#### Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Macinhata do Vouga, de 2 de Junho de 2011, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que na sequência do respectivo procedimento concursal, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 59, de 24 de Março de 2011 foi celebrado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador, Hamilton Martins de Pinho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, em funções de Cantoneiro de Limpeza, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, actualmente em Euros 532,08, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2011.

3 de Junho de 2011. — O Presidente de Freguesia, *Armando Paulo de Almeida Galhano*.

304759491

## FREGUESIA DE ODIVELAS

### Aviso (extracto) n.º 12536/2011

Faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião de 11/05/2011 foram anulados os concursos de pessoal a que se reporta o Aviso n.º 1149/2011 publicado na II série do *Diário da República*, n.º 7 de 11 de Janeiro de 2011.

27 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, *Vitor Manuel Lourenço Machado*.

304753222